Projeto de Lei No. 1324 de 1996

APROVADO

Concede Subvenções e contribuições e dá outras providências

O Povo de Delfinópolis, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o - Fica o Executivo Municipal, através do Fundo Municipal Social , autorizado a conceder Subvenções e Contribuições, no total de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), pelas seguintes dotações orçamentárias:

CONTRIBUICOES CORRENTES		
A CALCADOS ELIANE APARECIDA RODRIGUES ME	R$	10.000,00
A CALCADOS CENSURA	R$	10.000,00
SUBVENCOES SOCIAIS		
AO SINDICATO RURAL DE DELFINOPOLIS	R$	10.000,00
AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	R$	10.000,00
A SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO	R$	20.000,00
AOS CONSELHOS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO:		
DE BABILONIA	R$	5.000,00
DE INDAIA	R$	5.000,00
DE DELFINOPOLIS	R$	5.000,00

Artigo 2o - Os pagamentos das Subvenções de que trata o artigo anterior, desta Lei, somente serão autorizados pelo Executivo Municipal , mediante a celebração de convênios com entidades ou Instituições, beneficiadas por esta Lei.

Parágrafo Único: Para recebimento da Subvenção de que trata o artigo anterior, fica a entidade ou instituição, beneficiadas, obrigadas a apresentação de balancete ou balanço do exercício anterior, prova da aplicaçao da Subvenção recebida.

Artigo 3o - Revogadas disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a partir de 1o. de janeiro de 1.997.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 25 de Setembro de 1.996.

Fernando José Pinto
Prefeito Municipal

Cleonice de Moraes Dias Abreu
Secretária Municipal